



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico

CONTRATO N.º 15/2019

CONTRATO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA DE "CIRCUITO PEDONAL DE ALBUFEIRA DA PALA – 2.ª FASE" PROCEDIMENTO N.º 33/2018 – EOP

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, nesta Vila de Baião, no Edifício dos Paços do Concelho e instalações afetas à Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico da Câmara Municipal de Baião, perante mim, José da Rocha Teixeira, Assistente Técnico, na qualidade de Oficial Público, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: – JOAQUIM PAULO DE SOUSA PEREIRA, com domicílio profissional na Praça Heróis do Ultramar, União das Freguesias de Campelo e Ovil, concelho de Baião, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Baião, em representação do Município de Baião, entidade detentora do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 506854299, outorgando neste contrato no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do n.º 1 e f) do n.º 2 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ainda pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, respetivamente, e pela alínea a) do n.º 1 do art.º 96.º do CCP, na sua atual redação.

SEGUNDO OUTORGANTE: HUMBERTO FERNANDO LAGE PEREIRA, natural da Freguesia do Gôve, Concelho de Baião e residente na Rua de Vinhas de Real, n.º 130, Freguesia de Santa Marinha do Zêzere, Concelho de Baião,

[REDACTED], que outorga na qualidade de gerente da firma, NEOLAGE – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIOS, LDA., pessoa coletiva n.º 503732966, com sede na Rua Doutor António Ferreira Cabral Pais do Amaral, n.º 341, União das Freguesias de Campelo e Ovil, Concelho de Baião, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas n.º 44801-PUB, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Baião, sob o mesmo número, com o capital social de 125.000,00 EUR.

Reconheço a identidade dos outorgantes, verifiquei a suficiência dos poderes para este ato, a do primeiro, por meu conhecimento pessoal.

Verifiquei a identidade do segundo outorgante pela exibição do respetivo documento de identificação.

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO:

UM – Que por despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente deste Município, Senhor Doutor José Fernando Pinho da Silva, proferido em 27/09/2019, aprova a minuta e autorização para celebração do presente contrato.

DOIS - Que, por despacho do Exmo. Senhor Vice – Presidente deste Município, Senhor Doutor José Fernando Pinho da Silva, proferido em 25/09/2019, mediante prévia realização de procedimento por Concurso Público, sem publicação no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do CCP, na sua atual redação, realizado para o efeito através do anúncio de procedimento n.º 8268/2019, publicado na II Série do Diário da República, n.º 147, do dia 02/08/2019, e expedido através da plataforma eletrónica "anogov.com", em uso neste Município, adjudica à representada do segundo outorgante a empreitada de "CIRCUITO PEDONAL DE ALBUFEIRA DA PALA – 2.ª FASE", nas condições estabelecidas na proposta, condições de pagamento e de acordo com o caderno de encargos e demais elementos escritos, documentos que ficam também anexados ao presente contrato, do qual ficam a fazer parte integrante.

TRÊS - Pelo objeto do contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o montante de **255.967,32 EUR** (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E

SESSENTA E SETE EUROS E TRINTA E DOIS CÊNTIMOS), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, sendo o valor máximo do contrato.

QUATRO - Que o encargo total resultante do presente contrato é de 271.325,36 EUR, sendo 255.967,32 EUR, referentes ao valor da adjudicação e 15.358,03 EUR, relativos ao valor do IVA.

CINCO - Que os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão satisfeitos pela Câmara Municipal mediante autos de medição a elaborar findo o prazo de execução e após apresentação da respetiva fatura, a sair pela rubrica orçamental: ORGÂNICA: 02 – ECONÓMICA: 07030306 – “Instalações desportivas e recreativas” PLANO: 2018 I 51, das GOP’S, na qual tem cabimento e cuja verba fica cativa.

SEIS - Que, para efeitos do estatuído no artigo 7.º, n.º 2, alínea c), do Decreto – Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o compromisso é o n.º 1939/2019, contração de dívida 1854, ora efetuado com base no cabimento n.º 1836/2019.

SETE - Este contrato tem a seguinte previsão de repartição plurianual de encargos:

Ano de 2019 – 52.701,30 EUR, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Ano de 2020 – 203.266,02 EUR, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

O presente contrato está abrangido pela autorização prévia genérica da Assembleia Municipal de 24/11/2018, para a assunção de compromissos plurianuais.

OITO - Nos termos do n.º 1 do artigo 88.º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o segundo outorgante apresenta o Certificado de Seguro Caução N.º 4.223.546, emitida em 03/10/2019, pela Companhia de Seguros ATRADIUS CRÉDITO Y CAUCIÓN, S.A. DE SEGUROS Y REASEGUROS SUCURSAL EM PORTUGAL, com sede na Avenida da Liberdade, 245, 3.ª, em Lisboa, garantia autónoma, à primeira solicitação, no montante de 12.798,36 EUR (DOZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO EUROS E TRINTA E SEIS CÊNTIMOS), à ordem do Município de Baião e correspondente ao depósito de 5% do valor adjudicado, que fica anexa a este contrato.

NOVE - Que da fatura a emitir deverá constar o referido número de compromisso.

DEZ - Em cumprimento do art.º 290.º- A em confronto com a alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º do CCP, revistos pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, foi designado Gestor do presente contrato o Técnico Superior, Ricardo Pinto de Miranda.

ONZE - Que o prazo para a execução desta empreitada é de 210 (DUZENTOS E DEZ) dias incluindo sábados, domingos e feriados a contarem do dia imediato ao da data da consignação.

DOZE - Que as condições vinculativas do programa de trabalhos são as constantes da proposta apresentada pelo adjudicatário.

PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO:

Que aceita para a sua representada, o presente contrato com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante.

Apresentou os seguintes documentos:

- Declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social em 29/07/2019, comprovando possuir a situação contributiva regularizada;
- Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira – Serviço de Finanças de BAIÃO – [1767], em 01/08/2019, comprovando possuir a situação tributária regularizada;
- Certificados dos registos criminais.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente contrato, aplicar-se-á o disposto nas peças do procedimento e ainda as normas constantes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revisto pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e demais disposições legais aplicáveis.

O presente contrato foi lido e o seu conteúdo explicado e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram mencionados e por mim, na qualidade já referida.

O Primeiro Outorgante,



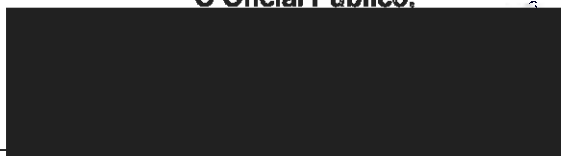
(Joaquim Paulo de Sousa Pereira, Dr.)

O Segundo Outorgante,



(Humberto Fernando Lage Pereira)

O Oficial Público,



(José da Rocha Teixeira)